



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao art. 2º do Projeto de Lei nº 20/2019, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênios, contratos, termos aditivos e ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo -ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo –SABESP, para as finalidades e condições que especifica; cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura-FMSAI; e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte

A Câmara Municipal de Santo André aprova a

Emenda Aditiva ao PL 20, de 2019

Fica acrescido um parágrafo 4º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 20, de 2019:

“Art. 2º.....

§1º

4º - Caberá à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP manter unidades de atendimento aos usuários nos bairros, facilitando o acesso e obter informações, reclamar ou solicitar serviços .”

JUSTIFICATIVA: A autarquia SEMASA mantém em diversos bairros serviço de atendimento aos munícipes e considerando que se aprovado o projeto a SABESP assumirá o serviço, a emenda proposta se destina a obrigar a SABESP manter locais nos bairros onde os usuários possam obter informações, reclamar e solicitar serviços.

{{CIENCIAS}}



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 23 de maio de 2019

Ver. Lucas Zacarias - PTB

VEREADOR